

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 108/XII

**“RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL A CRIAÇÃO DE UM REGIME TRANSITÓRIO PARA OS
PESCADORES DO PORTO DA CALOURA”**

2 DE MAIO DE 2022



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 108/XII – “Recomenda ao Governo Regional a criação de um regime transitório para os pescadores do porto da Caloura”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, apresentada pela Representação Parlamentar do Chega, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto e pela Resolução n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, a matéria em apreço – “ambiente” - é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em apreciação visa que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores que este altere, com urgência, o Decreto Legislativo Regional que estabelece a área protegida de gestão de recursos da Caloura de Vila Franca do Campo (Decreto Legislativo Regional n.º19/2008/A, de 8 de julho), através de um regime transitório e de exceção para a zona do porto da Caloura, que fica dentro de uma área protegida, até que a legislação que irá definir as novas áreas marinhas protegidas esteja concluída, em 2023.

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que “A legislação que define a área protegida de gestão de recursos da Caloura - ilhéu de Vila Franca do Campo é de 2008 mas só recentemente tem vindo a trazer grandes transtornos aos pescadores do porto da Caloura que têm estado impedidos de ir ao mar, sob pena de serem autuados pelas autoridades marítimas.

Os pescadores e armadores que ali exercem actividade queixam-se de não poderem sair para o mar porque o porto de pescas está dentro da área protegida – onde é proibido pescar – e têm de ir além das três milhas para não incumprirem a lei.

Acresce ainda que os pescadores da Caloura nem sequer podem sair do porto, porque ficam logo em incumprimento, o mesmo acontecendo com os pescadores de pesca desportiva e lúdica que estão a ser alertados pelas autoridades marítimas para o facto de não poderem pescar na rocha na zona da Caloura.” [sic]

PROCESSO EM ANÁLISE

Diligências efetuadas:

Na reunião da Comissão ocorrida a 2 de maio de 2022, o proponente procedeu à apresentação da iniciativa.

No que concerne às diligências, importa referir que na reunião plenária de 22 de abril de 2022, foi aprovada a tramitação urgente da presente iniciativa e o seu agendamento para a o período legislativo de maio, pelo que a Comissão deliberou não propor diligências.



DA APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA:

O Deputado José Pacheco iniciou a apresentação da iniciativa por referir existir um Decreto Legislativo Regional, datado de 2008, que cria reservas marinhas, nomeadamente uma área limitada entre a Ponta Gorda até Ponta Garça. Referiu que nunca foi cumprida a área de reserva, considerando ainda existir uma ausência de regulamentação, realçando que *“de um momento para o outro passou a haver fiscalização, ao ponto dos pescadores se sentirem prejudicados, ao ponto da Polícia Marítima constantemente estar em cima dos pescadores, que nem conseguem transitar no porto.”* Expôs ainda que, paralelamente a esta situação, os pescadores lúdicos ficaram impedidos da prática da pesca. Realçou não colocar em causa a questão e a importância das reservas marinhas, referindo que existirá uma nova legislação em 2023, tendo sido *“sugestão do Secretário Regional que se criasse uma norma transitória, a verdade é que não se criou”*.

Realçou ser importante, de momento, a criação da norma transitória que permita os pescadores exercerem a sua profissão.

De seguida o Presidente da Comissão abriu as inscrições para pedidos de esclarecimentos, e tomou da palavra o Deputado Carlos Freitas e o Deputado João Vasco Costa.

O Senhor Deputado Carlos Freitas realçou ser uma situação complexa, originando constrangimentos à pesca profissional e às embarcações de recreio, realçando que a lei foi aprovada em 2008, fazendo-se cumprir só agora a mesma, *“sinal de que este governo está a fazer o seu trabalho no campo da fiscalização e que antes não era feito”*, considerando que fossem efetuadas alterações de forma a encontrar um *“equilíbrio entre o sustentável, o ético, e o razoável”*.

O Senhor Deputado João Vasco Costa realçou que os atos de fiscalização no mar, são efetuados pela Polícia Marítima, não dependendo esta fiscalização *“em absoluto”*, da tutela do Governo Regional.



POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário relativamente à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN emitiu parecer de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por unanimidade, emitir **parecer** de abstenção com reserva de posição para plenário, relativamente **Projeto de Resolução n.º 108/XII – “Recomenda ao Governo Regional a criação de um regime transitório para os pescadores do porto da Caloura”**.

Vila do Porto, 2 de Maio de 2022.

A Relatora,

(Joana Pombo Tavares)



O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JGE', enclosed in a thin black rectangular border.

(José Gabriel Eduardo)